

## **ATA N.º 45**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DEZANOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO**

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **VEREADOR, ABÍLIO BATISTA MAIA EVARISTO: -**

Relativamente à questão levantada pelos Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, sobre o transporte dos alunos que frequentam a Escola Profissional de Mirandela, entre Benlhevai e Trindade, o Senhor Vereador Abílio Evaristo referiu que os alunos beneficiam de alojamento ou subsídio de transporte por parte da Escola e, por outro lado, não existe transporte público entre as localidades em questão, pelo que a solução seria criar um circuito especial. -----

##### **VEREADORES, PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -**

Os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, solicitaram informação acerca da posição da Autarquia perante a situação destes dois alunos de Benlhevai. -----

##### **VEREADOR, ABÍLIO BATISTA MAIA EVARISTO: -**

O Senhor Vereador A Tempo Inteiro Abílio Batista Maia Evaristo informou que a Autarquia não tem qualquer pedido dos interessados sobre o assunto, nem sequer sabe, concretamente, quem são os alunos. -----

##### **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, comunicou aos Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, que a Autarquia tem que conhecer os alunos e que as famílias destes alunos deverão efetuar um pedido daquilo que pretendem. No entanto, neste momento, nos serviços da Autarquia não existe qualquer pedido para ser objeto de análise. -----

## **ORDEM DO DIA:**

### **APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 42 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 29 de outubro de 2018. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração ao seu texto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes na atual e na referida reunião, aprovar a Ata n.º 42 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 29 de outubro de 2018, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**

### **GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

#### **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA FLOR – SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO – VIATURA PEM: -**

Presente Ofício 715, datado de 09 de novembro de 2018, agradecendo todo o apoio que o Município de Vila Flor tem prestado à Corporação de Bombeiros Voluntários de Vila Flor ao longo dos anos e felicitando o modelo de governação no âmbito de apoio à Corporação, que obviamente se reflete na melhoria de qualidade de vida da comunidade do concelho de Vila Flor. -----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Flor vem igualmente solicitar um apoio financeiro no valor de **11.000,00 €** (onze mil euros), para aquisição de uma viatura para o Posto PEM, a qual é comparticipada pelo Instituto Nacional de Emergência Médica em **50.000,00 €** (cinquenta mil euros), sendo imperativo a Associação co-financiar os restantes **6.000,00 €** (seis mil euros), tendo em conta que o custo total da viatura é de **56.000,00 €** (cinquenta e seis mil euros), e para a aquisição de um desfibrilhador e de um monitor para auxiliar na ação da viatura no valor de **5.000,00 €** (cinco mil euros). – **Deliberado, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de 11.000,00 € (onze mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Flor, para aquisição de uma viatura para o Posto PEM e para aquisição de um desfibrilhador e um monitor para auxiliar na ação da viatura, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

**À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA.** -----

#### **PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FLOR E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILA FLOR: -**

Presente Proposta de Protocolo de Cooperação e Parceria a celebrar entre o Município de Vila Flor e a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, cuja informação da Chefe da

Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Morais, datada de 14 de novembro de 2018, refere que o Protocolo de cooperação a celebrar entre as duas entidades poderá ser um instrumento valioso na preservação e divulgação da herança cultural deste concelho e na educação e formação musical alargada a todas as faixas etárias. Informa, também, que a proposta de protocolo prevê a colaboração do Município através da cedência de espaços e de equipamentos necessários à realização de eventos, de acordo com a disponibilidade, bem como prevê uma comparticipação financeira, no valor de **9.000,00 € (nove mil euros)**, a disponibilizar na totalidade da assinatura do protocolo. Mais refere que a proposta prevê também a colaboração da Associação na organização de eventos culturais musicais e recreativos, promoção da formação musical, promoção e realização de concertos com os vários grupos que constituem a Associação nos eventos promovidos pelo Município, sem qualquer encargo adicional. -----

Por fim, comunica que, na eventual aprovação da proposta de protocolo, é de opinião que seja indicado o período de vigência do protocolo proposto, bem como a concordância com a forma de pagamento proposta. Em face do exposto, considerando que a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor é uma associação que tem revelado dinâmica na área cultural do Concelho e considerando que a cultura popular diferencia e classifica uma comunidade e o seu modo de vida, coloca-se à consideração superior a celebração do protocolo em referência. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Vila Flor e a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, nos termos da informação dos serviços municipais, conforme preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

**À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA.** -----

**PROMAN – CENTRO DE ESTUDOS E PROJETOS, S.A. – SOLICITAÇÃO DE ELEMENTOS PARA O PROGRAMA INTEGRADO DE MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL (PIMA) PARA A FASE DE EXPLORAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DE FOZ TUA (AHFT): -**

Presente Ofício PRO/01723/1810, datado de 22 de outubro de 2018, referindo que a EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A. adjudicou à PROMAN – Centro de Estudos e Projetos, S.A., em consórcio com a BIOINSIGHT – Ambiente e Biodiversidade, Lda., a implementação da componente não ecológica do Programa Integrado de Monitorização Ambiental (PIMA) para a Fase de Exploração do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua (AHFT). -----

A concretização do PIMA inclui a monitorização de variadas componentes ambientais, em particular a monitorização dos efeitos do AHFT sobre o Ordenamento do Território, Uso do Solo e Socioeconomia. -----

Neste âmbito, com o objetivo de aferir a conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, e ainda com as servidões e restrições existentes na faixa envolvente da nova albufeira, a PROMAN considera a necessidade de proceder à consulta, de forma que lhes seja facultada a informação disponível sobre (i) Pedreiras, (ii) Edifícios públicos e outras construções de interesse público, (iii) Estradas e caminhos municipais, (iv) Aeródromos, (v) Estabelecimentos com substâncias perigosas, bem como outras eventuais preocupações

suscitadas pela área de estudo considerada, conforme figura que anexam, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 07 de novembro de 2018, refere que deve ser enviada às empresas PROMAN – Centro de Estudos e Projetos, S.A. e à consorciada BIOINSIGHT – Ambiente e Biodiversidade, Lda., adjudicatárias do projeto de implementação da componente não ecológica do Programa Integrado de Monitorização Ambiental (PIMA) para a fase de Exploração do Aproveitamento Hidroelétrico da Foz do Tua (AHFT), as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM em vigor que abrangem a freguesia de Freixiel e o Regulamento do PDM. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação técnica dos serviços municipais.** -----

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -**

#### **CONTABILIDADE: -**

##### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.251.697,47 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete euros e quarenta e sete cêntimos).** – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

##### **PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 12.11.2018 a 16.11.2018, num total de € **51.596,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e seis euros).** – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -**

#### **CULTURA E TURISMO: -**

##### **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE FILMES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RESPETIVA PROJEÇÃO – CONSULTA PRÉVIA: -**

Presente informação n.º 114 da Assistente Técnica, Maria Dolores Quinteiro Ala Barças, datada de 09 de novembro de 2018, anexando caderno de encargos e convite, pelo período de doze meses, de janeiro a dezembro de 2019, para aprovação pelo Executivo Municipal. -----

Mais informam, que consultados os serviços de Recursos Humanos, estes informaram

não dispor de mão-de-obra para o serviço de projeção, pelo que sugerem que os mesmos sejam executados através do procedimento de **Consulta Prévia**, conforme preceituado no Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado de **27.000,00 €** (vinte e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e sugerindo que sejam convidadas as seguintes empresas: -----

- Cinebox, Lda.; -----
- Show D'Ideias, Lda.; -----
- Nelson Cunha Oliveira. -----

Acrescem, por fim, que deverá ser nomeado o Júri do Procedimento. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Aprovar o caderno de encargos e convite, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;** -----
- b) **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;** -----
- c) **Convidar as seguintes firmas constantes da informação dos serviços, nos termos do no n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual:** -----
  - **Cinebox, Lda.;** -----
  - **Show D'Ideias, Lda.;** -----
  - **Nelson Cunha Oliveira.** -----
- d) **Nomear o seguinte Júri do Procedimento, nos termos do no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual:** -----
  - **João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição;** -----
  - **José Carlos Martins de Carvalho, Técnico de Informática;** -----
  - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;** -----
  - **Tiago Filipe da Silva Morais, Técnico Superior;** -----
  - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica.** -----

#### **ACÇÃO SOCIAL: -**

#### **FERNANDO MANUEL AFONSO VIRTUOSO E RAQUEL CORREIA GOMES – CANDIDATURA AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE:**

Presente candidatura ao Programa Municipal de Apoio à Natalidade, cuja informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Morais, datada de 14 de novembro de 2018, refere que, considerando que a candidatura n.º 7791/18 cumpre todos os requisitos impostos pelo Regulamento de Incentivo à Natalidade do Município de Vila Flor, vem propor o deferimento do incentivo, no valor total de **2.500,00 €** (dois mil e quinhentos euros). – **Deliberado, por unanimidade, deferir o incentivo no valor total de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), de acordo com a informação dos serviços e nos termos do respetivo Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Natalidade.** -----

**À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos**

**Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA. -----**

**ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA LOPES E JULIANA RAQUEL LOPES FILIPE –  
CANDIDATURA AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE:**

Presente candidatura ao Programa Municipal de Apoio à Natalidade, cuja informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Morais, datada de 07 de novembro de 2018, refere que, considerando que a candidatura n.º 8534/18 cumpre todos os requisitos impostos pelo Regulamento de Incentivo à Natalidade do Município de Vila Flor, vem propor o deferimento do incentivo, no valor total de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros). – **Deliberado, por unanimidade, deferir o incentivo no valor total de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), de acordo com a informação dos serviços e nos termos do respetivo Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Natalidade.** -----

**À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos  
Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA. -----**

**TIAGO ANTÓNIO FERREIRA MARTINS BESSA – CANDIDATURA AO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE: -**

Presente candidatura ao Programa Municipal de Apoio à Natalidade, cuja informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Morais, datada de 15 de novembro de 2018, refere que, considerando que a candidatura n.º 8902/18 cumpre todos os requisitos impostos pelo Regulamento de Incentivo à Natalidade do Município de Vila Flor, vem propor o deferimento do incentivo, no valor total de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros). – **Deliberado, por unanimidade, deferir o incentivo no valor total de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), de acordo com a informação dos serviços e nos termos do respetivo Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Natalidade.** -----

**À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos  
Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA. -----**

**ANDRÉ MANUEL FELIZARDO MARTINS – CANDIDATURA AO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE: -**

Presente candidatura ao Programa Municipal de Apoio à Natalidade, cuja informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Morais, datada de 15 de novembro de 2018, refere que, considerando que a candidatura n.º 9061/18 cumpre todos os requisitos impostos pelo Regulamento de Incentivo à Natalidade do Município de Vila Flor, vem propor o deferimento do incentivo, no valor total de **2.500,00 €** (dois mil e quinhentos euros). – **Deliberado, por unanimidade, deferir o incentivo no valor total de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), de acordo com a informação dos serviços e nos termos do respetivo Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Natalidade.** -----

**À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos  
Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA. -----**

**FLÁVIO MIGUEL SOEIRO CARVALHO – CANDIDATURA AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE: -**

Presente candidatura ao Programa Municipal de Apoio à Natalidade, cuja informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Morais, datada de 15 de novembro de 2018, refere que, considerando que a candidatura n.º 9074/18 cumpre todos os requisitos impostos pelo Regulamento de Incentivo à Natalidade do Município de Vila Flor, vem propor o deferimento do incentivo, no valor total de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros). – **Deliberado, por unanimidade, deferir o incentivo no valor total de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), de acordo com a informação dos serviços e nos termos do respetivo Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Natalidade.** -----

**À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA.** -----

**JOSÉ FERNANDO FÉLIX BRAGANÇA E ANDREIA CRISTINA CARRAZEDO SILVA BRAGANÇA – CANDIDATURA AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE: -**

Presente candidatura ao Programa Municipal de Apoio à Natalidade, cuja informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Morais, datada de 15 de novembro de 2018, refere que, considerando que a candidatura n.º 9277/18 cumpre todos os requisitos impostos pelo Regulamento de Incentivo à Natalidade do Município de Vila Flor, vem propor o deferimento do incentivo, no valor total de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros). – **Deliberado, por unanimidade, deferir o incentivo no valor total de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), de acordo com a informação dos serviços e nos termos do respetivo Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Natalidade.** -----

**À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA.** -----

**FILIPE RICARDO TRIGO CARVALHO E PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX PINHEL – CANDIDATURA AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE: -**

Presente candidatura ao Programa Municipal de Apoio à Natalidade, cuja informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Morais, datada de 15 de novembro de 2018, refere que, considerando que a candidatura n.º 9443/18 cumpre todos os requisitos impostos pelo Regulamento de Incentivo à Natalidade do Município de Vila Flor, vem propor o deferimento do incentivo, no valor total de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros). – **Deliberado, por unanimidade, deferir o incentivo no valor total de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), de acordo com a informação dos serviços e nos termos do respetivo Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Natalidade.** -----

**À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA.** -----

**ALEXANDRA CARINA DIONÍSIO RODRIGUES – CANDIDATURA AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE: -**

Presente candidatura ao Programa Municipal de Apoio à Natalidade, cuja informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Morais, datada de 15 de novembro de 2018, refere que, considerando que a candidatura n.º 17/18 cumpre todos os requisitos impostos pelo Regulamento de Incentivo à Natalidade do Município de Vila Flor, vem propor o deferimento do incentivo, no valor total de **1.500,00 € + 2.500,00 € = 4.000,00 €** (quatro mil euros), uma vez que se trata de gémeos. – **Deliberado, por unanimidade, deferir o incentivo no valor total de 4.000,00 € (quatro mil euros), de acordo com a informação dos serviços e nos termos do respetivo Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Natalidade.** -----

**À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA.** -----

**DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E CANDIDATURAS: -**

**OBRAS MUNICIPAIS: -**

**CONCURSO PÚBLICO PARA “QUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, INCLUINDO REDE DE INFRAESTRUTURAS, MOBILIDADE E SEGURANÇA” – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 06 DE AGOSTO DE 2018, ATA N.º 30, SOBRE O ASSUNTO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: -**

Presente Informação n.º 80/2018, datada de 15 de novembro de 2018, do Técnico Superior, Tiago Morais, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Em 06/08/2018, o Executivo Municipal deliberou “Concordar com a informação prestada pelo Júri do Concurso relativa aos erros e omissões, em anexo, identificados pelos interessados. Prorrogar a data para apresentação das propostas de 17 de agosto até às 17:30 horas, para o dia 31 de agosto, até às 17:30 horas e a data limite para abertura das propostas de 20 de agosto de 2018, às 10h00, para o dia 03 de setembro de 2018, às 10h00 horas. Aos serviços para publicitação”, conforme documento que se junta me anexo e o qual foi transcrito no próprio documento elaborado pelo Júri do Procedimento.* -----

*Apesar do descrito e deliberado pelo Executivo Municipal, os serviços que secretariam, redigiram e subscreveram, ao transcrever para a Ata apenas redigiram “Deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo para apresentação das propostas de 17 de agosto de 2018, até às 17h30, para o dia 31 de agosto de 2018, até às 17h30 e a data limite para abertura das propostas de 20 de agosto de 2018, às 10h00, para o dia 03 de setembro de 2018, às 10h00, nos termos da informação dos serviços técnicos da autarquia.”* -----

*Posto isto, constata-se que se encontra em falta da referida deliberação a transcrição*

da deliberação de “Concordar com a informação prestada pelo Júri do Concurso relativa aos erros e omissões, em anexo, identificados pelos interessados.” -----

*Afigura-se que, -----*

A Câmara Municipal deve deliberar retificar a deliberação da Reunião de Câmara, datada de 06/08/2018, sob o Assunto – Qualificação Urbana da Praça da República, Incluindo Rede De Infraestruturas, Mobilidade E Segurança – Prorrogação Do Prazo Para Apresentação De Propostas, acrescentando à dita deliberação “Concordar com a informação prestada pelo Júri do Concurso relativa aos erros e omissões, em anexo, identificados pelos interessados.” ---

A deliberação completa deverá ser “Concordar com a informação prestada pelo Júri do Concurso relativa aos erros e omissões, em anexo, identificados pelos interessados. Prorrogar a data para apresentação das propostas de 17 de agosto até às 17:30 horas, para o dia 31 de agosto, até às 17:30 horas e a data limite para abertura das propostas de 20 de agosto de 2018, às 10h00, para o dia 03 de setembro de 2018, às 10h00 horas. Aos serviços para publicitação”, conforme já deliberado em Ata do Júri do procedimento, mas que não se encontrava integralmente transcrito e redigido.” -----

– **Deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal de 06 de agosto de 2018, constante da Ata n.º 30 e referente ao Concurso Público para “Qualificação Urbana da Praça da República, incluindo Rede de Infraestruturas, Mobilidade e Segurança”, nos seguintes termos: -----**

*“Concordar com a informação prestada pelo Júri do Concurso relativa aos erros e omissões, em anexo, identificados pelos interessados. Prorrogar a data para apresentação das propostas de 17 de agosto até às 17:30 horas, para o dia 31 de agosto, até às 17:30 horas e a data limite para abertura das propostas de 20 de agosto de 2018, às 10h00, para o dia 03 de setembro de 2018, às 10h00 horas. Aos serviços para publicitação”. -----*

**CONSULTA PRÉVIA 09-2018 – “QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – VALTORNO” – Relatório Final: -**

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 14 de novembro de 2018, referindo que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, emite o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo que a proposta posicionada em primeiro lugar, do concorrente **CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A.**, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de **10.342,50 € (dez mil, trezentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor”. -----*

– **Deliberado, por unanimidade: -----**

- a) Adjudicar à firma **CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A.**, pelo valor de **10.342,50 € (dez mil, trezentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----
- b) Nomear como Gestor do Contrato, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º

**Grau, Urbanismo e Qualidade, em regime de substituição, Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----**

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA – CONCURSO PÚBLICO “RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRO DE ARTE GRAÇA MORAIS – ENCONTRO DAS ARTES / ESPAÇO GRAÇA MORAIS” – ANÁLISE DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA): -**

Presente Ofício 393, datado de 15 de novembro de 2018, anexando a informação técnica n.º 101, de 12 de novembro de 2018 e referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Relativamente ao Plano de Segurança e Saúde para a fase da obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada em epígrafe, somos de opinião que apesar deste se encontrar estruturado conforme preconizado no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o mesmo não disponibiliza todas as informações necessárias à avaliação dos riscos e à identificação das correspondentes medidas preventivas a considerar na execução das diferentes atividades, em particular daquelas a executar aquando do arranque dos trabalhos e que apresentam riscos especiais, conforme previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, destacando-se as relacionadas com as demolições e desmontes, os movimentos de terras e a execução da estrutura. Além disso, é ainda constatado em 2.3.2.6 a identificação de alguns trabalhos com riscos especiais, não sendo, no entanto, apresentadas quaisquer medidas preventivas e de proteção adequadas. -----*

*Assim, e para dar cumprimento ao exigido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, deverá o adjudicatário completar o presente Plano de Segurança e Saúde com os seguintes elementos em falta: -----*

- 1. Avaliação e hierarquização dos riscos reportados ao processo construtivo, abordado operação a operação de acordo com o cronograma, com a previsão dos riscos correspondentes a cada uma por referência à sua origem, e das adequadas técnicas de prevenção que devem ser objeto de representação gráfica sempre que se afigure necessário (a incluir no Anexo 5); -----*
- 2. Projeto do estaleiro, elaborado de acordo com o descrito no ponto 3.1 do PSS apresentado, contendo informações sobre sinalização, circulação e controlo dos equipamentos, movimentação e cargas, apoios à produção, redes técnicas, recolha e evacuação dos resíduos, armazenagem e controlo de acesso ao estaleiro (a incluir no Anexo 11); -----*
- 3. Cronograma detalhado dos trabalhos (a incluir no Anexo 9); -----*
- 4. Procedimentos de emergência, incluindo medidas de socorro e evacuação, consubstanciados no Plano de Emergência (a incluir no Anexo 16); -----*
- 5. Peças de projeto com relevância para a prevenção de riscos profissionais; -----*
- 6. Pormenor e especificação relativos a trabalhos que apresentem riscos especiais; ----*
- 7. Organograma do estaleiro com definição de funções, tarefas e responsabilidades (a incluir no Anexo 5). -----*

*Refira-se, ainda, que o adjudicatário deverá completar o Plano de Segurança e Saúde*

com os elementos solicitados, antes do início dos trabalhos em causa, só podendo iniciar a implantação do estaleiro depois da aprovação pelo Dono da Obra do Plano de Segurança e Saúde. -----

*Pelo anteriormente exposto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, informa-se que o presente Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de **APROVAÇÃO PARCIAL**.* -----

Presente a informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 16 de novembro de 2018, concordando com a informação prestada pelo Eng.º Nuno Domingues da AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, pelo que sugere que o Plano de Segurança e Saúde relativo à obra em epígrafe seja aprovado parcialmente. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar parcialmente o Plano de Segurança e Saúde referente ao Concurso Público “Reconstrução do Edifício Centro de Arte Graça Morais – Encontro das Artes / Espaço Graça Morais”, nos termos das informações técnicas da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e da Autarquia de Vila Flor. ---**

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA –  
CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DA “ESCOLA BÁSICA DE  
VILA FLOR” – ANÁLISE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: -**

Presente Ofício 359, datado de 25 de outubro de 2018, anexando a informação técnica n.º 093, de 23 de outubro de 2018 e referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Conforme solicitado pelo Município de Vila Flor, com entrega em mão no dia 10 de outubro de 2018, vimos por este meio emitir parecer relativo ao pedido de prorrogação de prazo legal, pelo período de 3,5 meses, apresentado pelo adjudicatário NORCEP CONSTRUÇÕES, S.A..* -----

*Para isso apresenta os seguintes fundamentos:* -----

1. *Decisão / ordem de execução formal relativos aos trabalhos não previstos para revestimento das paredes interiores do edifício da EB1;* -----

*Analizados os fundamentos do adjudicatário, cumpre-nos informar o seguinte:* -----

2. *A obra teve a sua consignação em 3 de maio de 2017;* -----

3. *O Plano de segurança e saúde foi aprovado no dia 16 de maio de 2017;* -----

4. *O valor de adjudicação é de 1.488.000,00 €;* -----

5. *Segundo o programa definitivo de trabalhos da empreitada aprovado, a obra deveria estar concluída 455 dias após a data de consignação ou data de aprovação do PSS, caso esta seja posterior, ou seja, em 14 de agosto de 2018;* -----

6. *Através da nossa informação 042, de 15.06.2018 e a pedido do adjudicatário, foi concedida a 1.ª prorrogação de prazo até 13 de outubro de 2018 (60 dias);* -----

7. *Por razões alheias ao adjudicatário, não foi informado o pedido da 2.ª prorrogação de prazo, que legalmente, reconhecemos ser um direito do adjudicatário, estendendo-se o prazo até 13 de março de 2019;* -----

8. *Quanto ao fundamento apresentado para a nova prorrogação, relativo ao revestimento de paredes interiores no edifício da EN1, foram dadas instruções para a sua execução através da troca dos seguintes emails:* -----

*- 26.07.2018: proposta apresentada pelo adjudicatário (15€/m<sup>2</sup>) para 2.447,14 m<sup>2</sup>*

de revestimento com resina e mecafino; -----

- **08.08.2018:** contraproposta de fiscalização (10€/m<sup>2</sup>), com medição efetuada (1.292,00 m<sup>2</sup>) e com indicação expressa para se iniciar a execução a tarefa; -----

- **26.09.2018:** valor aceite pelas partes (12€/m<sup>2</sup>), com nova autorização para se iniciarem os trabalhos. -----

9. Até ao momento, e apesar de já estar definida a solução e acordado o preço unitário, ainda não foi iniciado o trabalho. Qualquer atraso na execução desta tarefa é unicamente responsabilidade do adjudicatário; -----

10. Tendo sido proposto o prazo de 45 dias para a execução do trabalho, mas verificando-se que a área a tratar é sensivelmente metade da apresentada pelo adjudicatário, consideramos aceitável a prorrogação do prazo legal por 24 dias. ----

Analisados os fundamentos apresentados e com base no artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a prorrogação do prazo legal é concedida na proporção da área a rebocar. Quanto aos 2 meses de impasse na ordem e execução, reclamados pelo adjudicatário, e pelas razões já atrás aduzidas, não se nos afigura fundamento bastante para a sua atribuição. -----

Sendo assim, o prazo de conclusão da obra será a **6 de abril de 2019**. Quanto aos restantes dias solicitados pelo adjudicatário, caso o dono da obra entenda, poderá ser concedida a prorrogação a título gracioso, não assistindo ao adjudicatário direito a revisão de preços.” -----

Presente informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 08 de novembro de 2018, de concordância com a informação técnica da AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, acrescentando que a Câmara Municipal pode autorizar a prorrogação legal do prazo contratual por 24 (vinte e quatro) dias, estabelecendo-se como o prazo de conclusão da obra, **6 de abril de 2019**, desejando que esta 3.ª prorrogação do prazo contratual seja a derradeira, por forma a que nunca esteja em causa a abertura no novo ano escolar. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a prorrogação do prazo proposto pelos serviços técnicos, até 06 de abril de 2019.** -----

**HABINORDESTE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO PENEIREIRO – ENTRADA E RECEÇÃO” – Pedido de redução da garantia bancária: -**

Presente Ofício 10-0023, datado de 31 de outubro de 2018, solicitando a redução da garantia bancária n.º 0174.0138.106936, no valor de 13.985,10 € (treze mil, novecentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos), em **4.195,53 € (quatro mil, cento e noventa e cinco euros e cinquenta e três cêntimos)**, correspondentes ao 1.º ano (30%), ficando uma responsabilidade até 9.789,57 € (nove mil, setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), de acordo com o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (9.ª Alteração ao CCP), cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 07 de novembro de 2018, não há inconveniente em que seja autorizada a libertação e 30% do valor global das cauções retidas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 30% do valor global das cauções retidas, de acordo com a informação dos serviços técnicos da Autarquia.** -----

**ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VILA FLOR” – Pedido de libertação de caução: -**

Presente Ofício 180163/2018, datado de 29 de outubro de 2018, solicitando a devolução de 30% do valor das cauções retidas, no âmbito do contrato de empreitada em epígrafe, uma vez que já decorreram dois anos sobre a data de receção provisória da obra, cujo Auto de Receção provisória data de 27 de outubro de 2016 e o contrato de 01 de junho de 2016, no âmbito do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, 9.ª Alteração ao Código dos Contratos Públicos, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 07 de novembro de 2018, não há inconveniente em que seja autorizada a libertação e 30% do valor global das cauções retidas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 30% do valor global das cauções retidas, de acordo com a informação dos serviços técnicos da Autarquia.** -----

**OBRAS PARTICULARES: -**

**Proc. n.º 3/2018**

**Requerente:** Época de Sorrisos – Unipessoal, Lda.

**Local:** Av. Marechal Carmona – Vila Flor

**Assunto:** *Licenciamento e alteração de utilização para comércio*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 14 de novembro de 2018, refere que o pedido deve ser indeferido, uma vez que o projeto não é coerente entre as várias peças que o constituem e que a memória descritiva refere no seu ponto A6 que: “*Em virtude de se tratar da reabilitação de um edifício existente, a acessibilidade ao piso superior está dificultada pela escada existente. Por isso propõem-se prestar todos os serviços na loja ao nível da rua para as pessoas com mobilidade condicionada*”. Ora, ao nível da rua, as peças desenhadas apenas indicam os vestiários, pelo que a condição indicada não se verifica. A mesma memória descritiva indica que em anexo se encontra o Plano de Segurança e Higiene no Trabalho, tal anexo não se encontra no processo. O Sr. Arquiteto referiu, ainda, que independentemente de serem prestados serviços ao nível do rés-do-chão ou não, as escadas devem ter lanços rectos de inclinação não superior a 78% (36º) e ser providas de corrimão, não interrompido nos patamares e que o número de degraus por lanço deve ser, no mínimo, de três, providos de espelho. O Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 15 de novembro de 2018, concorda com o parecer do arquitecto, dando conta ainda que o requerente deve ser ouvido nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do procedimento Administrativo – CPA. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir nos termos do parecer e da informação dos serviços técnicos municipais.** -----

**Ouvir o requerente, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

**Proc. n.º 31/2018**

**Requerente:** Isabel Maria Nunes Velho Rosinha

**Local:** Rua da Queimada – Freixiel

**Assunto:** *Construção de uma habitação unifamiliar – Comunicação Prévia – Aperfeiçoamento*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 14 de novembro de

2018, dá conta que com o aperfeiçoamento agora apresentado, não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. O Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 15 de novembro de 2018, refere não haver inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura, devendo o requerente entregar os projetos da especialidade no prazo máximo de 6 meses. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.** -----

**O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --**

**Proc. n.º 20/2017**

**Requerente:** José Joaquim Bragança Carvalho

**Local:** Lugar da Gricha – Vilas Boas

**Assunto:** *Licença – Obras sem projeto para construção de um tanque de 6m por 1,50 m de altura*, no prédio inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, sob o artigo 2251 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 471 da freguesia de Vilas Boas, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 14 de novembro de 2018, dá conta que não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. O Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 15 de novembro de 2018, concorda com o parecer do Arquiteto. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 19/2018**

**Requerente:** PETROFLOR, S.A:

**Local:** Lote n.º 1 – Av. Vasco da Gama – Vila Flor

**Assunto:** *Constituição de propriedade horizontal*, do prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 1818-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 1575, com 8 frações, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datada de 14 de novembro de 2018, dá conta que a proposta de constituição de propriedade horizontal encontra-se de acordo com o projeto de arquitetura aprovado, pelo que não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Candidaturas, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira, em 15 de novembro de 2018, concorda com o parecer do Arquiteto. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da Autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** PREDIAL IMONORTE – Mediação Imobiliária do Norte, Lda.

**Local:** Arruamentos de Vila Flor

**Assunto:** *Colocação de bandeiras publicitárias, de 1,00m x 0,60 m*, em alguns postes de iluminação das ruas de Vila Flor, presas com cintas de alumínio, garantindo que não causarão qualquer risco ou estragos nos postes, e nas Rotundas de acesso ao IC5 e a Samões a colocação de telas publicitárias de 2,00 m x 1,00 m, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 6 de novembro de 2018, dá conta que quanto às bandeiras a colocar na Fonte Romana, carece de parecer da Direção Regional da Cultura do Norte dado que se localiza em área classificada como património arqueológico. Quanto às bandeiras a posicionar na Av. Marechal Carmona e Praça da República, pensa que se trata de zonas nobres

onde é de evitar este tipo de publicidade. Assim sendo, em seu entendimento, só se deveria autorizar a colocação de bandeirolas na Av. Dr. João Carlos Noronha e Rua da Índia. No que concerne às telas publicitárias é necessário o parecer das Infraestruturas de Portugal. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos da Autarquia e dar conhecimento ao requerente.** -----

Sendo doze horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---

---